ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXGIBILIDADE Nº04/2026

TERMO DE INEXGIBILIDADE Nº04/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
020.001146/2025-09	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia — SEMEC	Programa de Atividade: 06.32.04.122.0032.1.023 — Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 — Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica Fonte de Recursos: 1500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para execução de projeto de qualificação, integração e governança de dados da Dívida Ativa Municipal, com foco nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e na sustentação da qualidade dos dados no ERP municipal, incluindo a constituição de base canônica consolidada, o desenvolvimento de modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios para apoio à priorização da cobrança, bem como a proposição de ajustes do estoque da Dívida Ativa, dos controles de entrada e dos processos relacionados à qualidade dos dados. Prazo de execução: 390 (trezentos e noventa) dias corridos.	831/760	Serviço	01	R$ 4.331.700,00	R$ 4.331.700,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 4.331.700,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil e setecentos reais)**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente serviços de consultoria e assessoria técnica, com profissional ou empresa de notória especialização, cuja competição é inviável em razão da singularidade do objeto e das condições peculiares inerentes à sua execução.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação, nos termos do inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de qualificação, integração e governança dos dados da Dívida Ativa Municipal de Porto Velho/RO, cujo estoque apresenta graves inconsistências históricas identificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), com créditos datando de 1981 ainda constantes dos registros e saldo que recuou de R$ 2,66 bilhões (dez/2023) para R$ 2,14 bilhões (dez/2024) após os primeiros trabalhos de higienização.
A execução do projeto requer profissional ou instituição com reconhecida notória especialização em qualificação de dados de dívida ativa, desenvolvimento de modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios com uso de inteligência artificial, governança de dados fiscais e integração com sistemas ERP municipais, condições que afastam a possibilidade de competição e tornam inviável a realização de processo licitatório para a contratação pretendida.
A Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI, CNPJ 46.359.865/0001-40, é instituição de ensino e pesquisa sem fins lucrativos, vinculada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP), com reconhecida notória especialização nas áreas de contabilidade, finanças públicas, gestão de dados fiscais e desenvolvimento de modelos analíticos aplicados à administração pública, cujo conceito decorrente de desempenho anterior, formação acadêmica, publicações, organização e equipe técnica permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, nos exatos termos do Art. 74, III, combinado com o Art. 6º, XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A singularidade do objeto, associada à especialização reconhecida da FIPECAFI e à existência de contratação similar em execução com o Município de Mauá/SP (Contrato nº 81/2025), com taxa horária compatível, torna inviável a competição entre fornecedores, configurando plenamente a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na legislação vigente.

5. FORNECEDOR

Razão Social: Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras — FIPECAFI
CNPJ: 46.359.865/0001-40
Endereço: Rua Maestro Cardim, nº 1170, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01323-001

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por **i**nexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO,12, de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia – SEMEC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:327A3986

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2026. Edição 4232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/